



Município de Vitorino

Estado do Paraná

Lei 1845, de 10 de março de 2021

11.03.21
DiOGMS
2315 299

Súmula: Altera a Lei 659, de 23 de julho de 1999, na forma em que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aprovo a seguinte lei.

Art. 1º. O art. 2º da Lei 659, de 23 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de um parágrafo único:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir anualmente para o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE (CNPJ/MF 03.273.207/0001-28), com o valor de R\$ 1.997,04 (mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), para o exercício de 2021, nos termos do contrato de rateio assinado pelos consorciados.

Art. 2º. A Lei 659, de 23 de julho de 1999, passa a vigorar acrescida de um art. 3º, com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir anualmente para o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE (CNPJ/MF 03.273.207/0001-28), com pagamento do valor acima devidamente corrigido, conforme definido pelas normas próprias de funcionamento do consórcio.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Vitorino, Estado do Paraná, 10 de março de 2021.

MARCIANO VOTTRI:05691667998 Assinado de forma digital por MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2021.03.10 15:42:59 -03'00'

Marciano Vottri
Prefeito